LEI Nº. 1.000 DE 30 DE MARÇO DE 2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações.

01.01.01.126.0001 2007 3390.36 – Manutenção das Atividades de Informática. Ficha 28-.....R$ 2.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial correrão por conta da redução da seguinte dotação: 01.01.01.841.0001. 2.011 3190.92- Parcelamento de divida com o INSS .....R$ 2.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 30 de março de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município